



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

EDITAL N. 02/2021 – Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, através da Portaria nº 528, de 16 de março de 2021:

- Considerando as disposições das Resoluções 013/2002, 014/2002, 02/2016, 036/2017 e 16/2018 da UFSM, que regulamentam o processo de eleição dos representantes titulares e respectivos suplentes no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e no Conselho de Curadores; e,
- Considerando as disposições da Resolução 024/2014 da UFSM, que aprova o regimento interno da CPPD e dispõe sobre o processo de eleição dos representantes titulares e respectivos suplentes das carreiras do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para comporem a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD),

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 1º Ficam convocadas as seguintes categorias para participar do pleito:

- I – Servidores docentes vinculados às carreiras e cargos do Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal;
- II – Servidores docentes vinculados às carreiras e cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal; e
- III – Servidores técnico-administrativos em educação do Quadro Permanente de Pessoal.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º Haverá **inscrição prévia** de candidatos, devendo os interessados formalizarem suas inscrições de **22 a 25 de março de 2021** da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

I - Os candidatos deverão acessar o Sistema PEN-SIE, na plataforma Web do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) no endereço <https://portal.ufsm.br/documentos>, e abrir processo eletrônico de solicitação de inscrição:

- a) No Portal de Documentos o candidato deve clicar no ícone “**Novo**”;
- b) Selecionar o **Tipo Documental** “Solicitação para inscrição para eleição Conselhos Superiores/CPPD”;
- c) Na opção **Procedência**, os servidores ocupantes de dois cargos deverão ficar atentos para selecionar a opção correta para a qual desejam concorrer na eleição;
- d) Ao selecionar o Tipo documental a opção “**Descrição**” será preenchida automaticamente, após o usuário deverá clicar em “**Salvar**”;
- e) Em “**Documentos**”, deverão ser adicionados ao processo de pedido de inscrição o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Termo de Aceitação de Investidura (Anexo II) preenchido e assinado pelo candidato e seu suplente; as assinaturas poderão ser feitas eletronicamente pelo Sistema PEN-SIE;
- f) Deverá ser adicionado ao processo de pedido de inscrição documento oficial com foto do candidato e do suplente;
- g) Somente serão validados como pedido de inscrição os processos **tratados** para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os processos de inscrição abertos fora do período ou com a documentação incompleta serão indeferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º No dia **26 de março de 2021** será divulgada a lista provisória, na qual estarão relacionados os candidatos que solicitaram inscrição e a listagem das inscrições indeferidas. O período para solicitação de impugnação de candidaturas e de recursos aos indeferimentos é de **26 a 30 de março de 2021**, devendo o interessado formalizar seu recurso da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

I - O candidato deverá acessar o Sistema PEN-SIE, na plataforma Web do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) no endereço <https://portal.ufsm.br/documentos>, e abrir processo eletrônico de solicitação de recurso:

- a) No Portal de Documentos o candidato deverá clicar no ícone “**Novo**”;
- b) Selecionar o **Tipo Documental** “Solicitação de recurso à eleição Conselhos Superiores/CPPD”;
- c) Na opção **Procedência**, os servidores ocupantes de dois cargos deverão ficar atentos para selecionar a opção correta para a qual desejam ingressar com o recurso;
- d) Ao selecionar o Tipo Documental, a opção “**Descrição**” será preenchida automaticamente; após o usuário deverá clicar em “**Salvar**”;
- e) Deverá ser anexado ao processo documento assinado pelo requerente no qual constem por escrito as razões do pedido de impugnação da candidatura; a assinatura poderá ser feita eletronicamente pelo Sistema PEN-SIE;
- f) Somente serão validados os processos de pedido de recursos ou de impugnação **tramitados** para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os processos de pedido de recursos ou de impugnação abertos fora do prazo serão automaticamente indeferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º No dia **1º de abril de 2021** será divulgada uma lista definitiva, na qual estarão relacionadas as candidaturas homologadas.

**CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES**

Art. 5º No dia **1º de abril de 2021** será divulgada a relação de eleitores aptos a votar. O prazo para solicitação de alterações na lista dos votantes é até o dia **06 de abril de 2021**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

Art. 6º O sufrágio será paritário e direto; o voto será facultativo e secreto. O encerramento da campanha eleitoral será às **24h** do dia **12 de abril de 2021**.

Art. 7º O processo eletrônico de votação será realizado entre as **07h do dia 13 de abril de 2021** e às **23h59min do dia 15 de abril de 2021**.

Art. 8º O processo de votação será realizado via internet, em link específico, com utilização de CPF e senha cadastrada nos Portais da UFSM. Os eleitores receberão por e-mail link para a votação, sendo que será disponibilizada, no Site da UFSM, uma página específica para a eleição em que constarão os links para votação para cada Conselho e para a CPPD.

**CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO**

Art. 9º As opções de voto são:

- I – Válido;
- II – Nulo;
- III – Em branco.

- a) Voto válido: voto em que o eleitor preenche o campo de votação com a identificação da chapa regularmente registrada;
- b) Voto nulo: voto em que o eleitor escolhe a opção "**Nulo**";
- c) Voto em branco: voto em que o eleitor deixa de preencher o campo de votação da cédula eleitoral ou escolhe a opção "**Em branco**".

Art. 10 Com relação aos servidores ocupantes de dois cargos, o procedimento válido para votação será o seguinte:

I – Servidor com dois cargos de docente **aposentados** votará uma única vez;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

II – Servidor com um cargo de docente **ativo** e outro de docente **aposentado** votará como **ativo**, uma única vez;

III – Servidor com um cargo de docente **ativo** e outro de técnico-administrativo em educação **aposentado** votará nos dois cargos;

IV – Servidor com um cargo de docente **aposentado** e outro de técnico-administrativo em educação **aposentado** votará nos dois cargos;

V – Servidor com um cargo de docente **ativo** e outro de técnico-administrativo em educação **ativo** votará nos dois cargos;

VI – Servidor com um cargo de docente **aposentado** do Magistério Superior e outro de docente do Magistério Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ativo** votará duas vezes;

VII – Servidor com dois cargos de técnico-administrativo em educação **ativos** poderá votar uma única vez;

VIII – Servidor com dois cargos de técnico-administrativo em educação **aposentados** votará uma única vez.

Art. 11 A cédula eleitoral eletrônica:

I – Apresentará ao eleitor lista de todas as chapas concorrentes em ordem crescente das respectivas numerações;

II – Permitirá ao eleitor selecionar uma ou mais chapas concorrentes, dependendo da vaga, e visualizar os nomes dos candidatos integrantes;

III – Alertará o eleitor de que o voto não será válido para fins de apuração, se a opção escolhida não corresponder a uma identificação de chapa com registro regular (voto nulo) ou se for "Em branco".

Parágrafo único. O acionamento do comando de confirmação encerrará a participação do eleitor, para fins de apuração, não podendo ser iniciado novamente ou alterado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

Art. 12 O processo de apuração ocorrerá imediatamente após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados, junto com a Comissão Eleitoral, realizará a apuração da votação, informando:

I – Número total de membros da comunidade acadêmica (eleitores) aptos a votar, deduzindo-se, daí, o número de abstenções;

II – Número de membros da comunidade acadêmica que votaram (votantes);

III – Número de votos por chapa e de votos em branco;

IV – Número de votos nulos.

Art. 13 A divulgação dos resultados da votação está prevista para o dia **16 de abril de 2021**.

Art. 14 O prazo de recurso do resultado é até o dia **20 de abril de 2021**, devendo o interessado formalizar seu recurso da seguinte forma:

I – O candidato deverá acessar o Sistema PEN-SIE, na plataforma Web do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) no endereço <https://portal.ufsm.br/documentos>, e abrir processo eletrônico de solicitação de recurso:

- a) No Portal de Documentos, o candidato deverá clicar no ícone “**Novo**”;
- b) Selecionar o **Tipo Documental** “Solicitação de recurso à eleição Conselhos Superiores/CPPD”;
- c) Na opção **Procedência**, os servidores ocupantes de dois cargos deverão ficar atentos para selecionar a opção correta para a qual desejam ingressar com o recurso;
- d) Ao selecionar o Tipo documental, a opção “**Descrição**” será preenchida automaticamente; após o usuário deverá clicar em “**Salvar**”;
- e) Deverá ser anexado ao processo documento assinado pelo requerente no qual constem por escrito as razões do pedido de impugnação da candidatura; as assinaturas poderão ser feitas eletronicamente pelo Sistema PEN-SIE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

f) Somente serão validados os **processos de pedido recursos tramitados** para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os processos de pedido de recursos abertos fora do prazo serão automaticamente indeferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 O julgamento e divulgação dos recursos será no dia **23 de abril de 2021**, no site da UFSM.

Art. 16 A homologação do resultado será no dia **27 de abril de 2021**, no site da UFSM.

Art. 17 Serão eleitos neste edital os representantes às vagas não preenchidas no Edital 01/2021, sendo:

I – Representantes no CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN)

- a) Técnico-administrativo em educação: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- b) Professor da Classe B (denominada Assistente): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – Representantes no CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)

- a) Técnico-administrativo em educação: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- b) Professor da Classe A (denominada Auxiliar, Assistente A e Adjunto A): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) Professor da Classe B (denominada Assistente): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- d) Professor da Classe C (denominada Adjunto): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- e) Professor da Classe E (denominada Titular) e Professor Titular-Livre: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- g) Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

III – Representantes no CONSELHO DE CURADORES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

a) Técnico-administrativo em Educação: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**IV – Representantes na COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
(CPPD)**

a) Professor da Classe A (denominada Auxiliar, Assistente A e Adjunto A): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

b) Professor da Classe B (denominada Assistente): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

c) Professor da Classe D (denominada Associado): 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

d) Professor da Classe E (denominada Titular) e Professor Titular-Livre: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

e) Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria.

**CAPÍTULO V
DO MANDATO**

Art. 18 A duração dos mandatos dos representantes dos servidores docentes do ensino Superior e do ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e dos servidores técnico-administrativos em educação, nos três Conselhos Superiores, e dos representantes de cada classe da carreira do Magistério Superior e de cada Colégio e Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente será de 02 (dois) anos, a partir da publicação da Portaria.

Art. 19 Caso haja modificação estatutária ou regimental geral da UFSM, durante o período de vigência dos mandatos, poderão ser chamadas as chapas (titular e suplentes) mais bem classificadas para a complementação dos membros dos conselhos.

CAPÍTULO VI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria nº 528, de 16 de março de 2021

DO CRONOGRAMA

Art. 20 O processo eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

17/03/2021	Divulgação do Edital e do Regimento Eleitoral na Home Page da UFSM.
22/03/2021	Abertura das inscrições.
25/03/2021	Encerramento das inscrições.
26/03/2021	Divulgação dos candidatos inscritos e início do prazo de impugnação das candidaturas e encaminhamento dos recursos aos indeferimentos.
30/03/2021	Encerramento do prazo de impugnações das inscrições e encaminhamento dos recursos aos indeferimentos.
01/04/2021	Homologação das candidaturas inscritas e início da campanha eleitoral.
02/04/2021	Divulgação, na Homepage da UFSM, da relação dos eleitores aptos a votar.
06/04/2021	Término do prazo para solicitações de alterações na lista dos votantes.
12/04/2021	Encerramento da campanha, às 24h.
13/04/2021	Início da Eleição.
15/04/2021	Encerramento da Eleição.
16/04/2021	Apuração dos votos, divulgação dos resultados e abertura do prazo para encaminhamento dos recursos.
20/04/2021	Término do prazo para encaminhamento dos recursos.
23/04/2021	Julgamento e divulgação dos recursos.
27/04/2021	Limite para homologação e entrega dos resultados ao Reitor.

Comissão Eleitoral